

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS SECUNDÁRIAS, NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO

Delegação de competências municipais no Diretor do Agrupamento de Escola no domínio da educação.

Prazo do contrato

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do Município.

Competências a delegar no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Secundária:

1. Exercer o poder de direção, de fixar os horários de trabalho, de distribuir serviço e o poder disciplinar de aplicação de pena inferior a multa, em relação ao pessoal não docente;
2. Contribuir para a avaliação de desempenho do pessoal não docente em exercício de funções na escola;
3. Apresentar propostas de mapa de férias, de modo a assegurar o normal funcionamento dos estabelecimentos de educação;
4. Confeccionar e fornecer refeições no refeitório escolar para os alunos do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário e arrecadar as respetivas receitas, de acordo com o procedimento que vier a ser desenvolvido pelo Agrupamento de Escolas (quando aplicável).
5. Contratar e fornecer o leite escolar aos alunos que frequentam a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico a distribuir por estes estabelecimentos de educação e ensino;
6. Contratar circuitos especiais de transportes, para alunos com necessidades especiais;
7. Conservar e manter a(s) escola(s) dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e/ou do ensino secundário;
8. Suportar os encargos com as instalações, quanto à limpeza, higiene e material de escritório;
9. Organizar e gerir, no âmbito da ação social, os procedimentos de atribuição de apoios;
10. Promover e implementar as atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
11. Gerir a utilização dos espaços que integram a(s) escola(s) dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e/ou do ensino secundário, fora do período das atividades escolares e arrecadar as respetivas receitas.

Recursos Financeiros e Modo de afetação

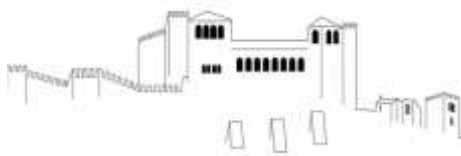
1. Os recursos financeiros são disponibilizados pela Câmara Municipal de Leiria para o Agrupamento de Escolas/Escola, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I.
2. Os recursos financeiros são transferidos para o Agrupamento de Escolas/Escola após a entrega e aprovação do(s) relatório(s) de execução física e financeira, suportado por comprovativos de realização de despesa.

Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Câmara Municipal de Leiria aos Agrupamentos de Escolas/Escola, sempre que este atempadamente os solicite.
2. Os recursos humanos a disponibilizar destinam-se meramente a apoio técnico ao Agrupamento de Escolas/Escola, estando este, obrigado a cumprir todas as orientações e normas técnicas.

Obrigações da Câmara Municipal de Leiria

1. Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto de delegação;
2. Promover as competentes verificações de execução física do objeto do contrato;
3. Solicitar ao Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola informações e documentação, sobre cumprimento das competências delegadas;
4. Apreciar os relatórios relativos à execução das competências delegadas;



5. Apresentar ao Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola sugestões e propostas.
6. Transferir para o Agrupamento de Escolas/Escola os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, de acordo com mapa financeiro, anexo I , devidamente suportados em documentos de despesa e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira.
7. Acompanhar e fiscalizar, através dos serviços técnicos municipais, as atividades a executar no âmbito da manutenção do edifício e equipamentos da Escola do 2.º, 3.º ciclos e secundária.

Obrigações do Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola

1. Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
2. Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;
3. Submeter através da Plataforma de Atendimento Digital, utilizada pelo Município, as ausências dos colaboradores (férias, faltas, entre outros);
4. Prestar as informações à Câmara Municipal, trimestralmente, através de apresentação de relatório de execução física e financeira sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
5. Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do presente contrato e suas modificações;
6. Prestar as informações que a Câmara Municipal de Leiria lhe solicite sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
7. Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas.

Direitos do Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola

1. Receber as transferências financeiras, nos termos e condições definidas;
2. Arrecadar as receitas provenientes da utilização dos espaços que integram a Escola Básica / Secundária, fora do período das atividades escolares;
3. Solicitar à Câmara Municipal apoio técnico no planeamento das intervenções de manutenção do edifício e equipamentos escolares da Escola Básica / Secundária.

Gestor de Contrato

O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através de gestor de contrato.

Anexo I - Mapa de Transferências Agrupamento de Escolas/Escola

	Leite Escolar	Custos refeitórios	Transportes - Circuitos Especiais a)	Atividades de Enriquecimento Curricular b)	Encargos das instalações c)	Encargos das instalações	Conservação das Instalações	Total
AE Caranguejeira - Santa Catarina Serra	7 233,76 €				79 580,00 €	12 298,00 €	40 000,00 €	139 111,76 €
AE de Colmeias	9 903,78 €		16 779,00 €		45 130,00 €	9 500,00 €	20 000,00 €	101 312,78 €
AE Henrique Sommer, Maceira	9 585,85 €	10 000,00 €	12 426,33 €	20 000,00 €	61 195,00 €	11 700,00 €	20 000,00 €	144 907,18 €
AEde Marrazes	18 248,13 €		17 058,41 €	39 000,00 €	56 480,00 €	22 500,00 €	20 000,00 €	173 286,54 €
AE Rainha Santa Isabel, Carreira	5 673,94 €	5 000,00 €	38 941,40 €	12 000,00 €	44 580,00 €	17 451,00 €	20 000,00 €	143 646,34 €
AE Dr. Correia Mateus	10 104,00 €		31 474,00 €	21 000,00 €	53 722,00 €	18 120,00 €	20 000,00 €	154 420,00 €
AE D. Dinis	9 721,71 €		45 826,88 €	20 000,00 €	66 002,00 €	9 522,00 €	20 000,00 €	171 072,59 €
AE Domingos Sequeira	20 040,67 €		42 250,85 €	42 000,00 €	180 516,00 €	14 735,00 €	20 000,00 €	319 542,52 €
ES Francisco Rodrigues Lobo			8 646,20 €		122 677,00 €	40,00 €		131 363,20 €
ES Afonso Lopes Vieira			18 828,26 €		55 219,00 €	10 061,00 €	20 000,00 €	104 108,26 €
	90 511,84 €	15 000,00 €	232 231,33 €	154 000,00 €	765 101,00 €	125 927,00 €	200 000,00 €	1 582 771,17 €

a) Educação inclusiva | b) Transferência para entidades parceiras | c) Água, eletricidade, combustíveis e comunicações | d) Limpeza, higiene e material escritório